



## RESOLUÇÃO Nº 155/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

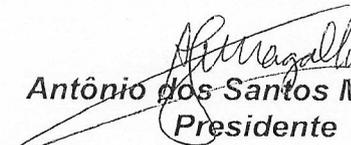
RESOLVE:

ART. 1º - **Homologar multa** no valor de R\$ 6.048,44 (seis mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme determina a Resolução 167/23, Anexo III, pois a empresa abaixo discriminada não apresentou economista responsável pelos seus serviços técnicos de economia e finanças neste Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, conforme preceitua a Lei 6.839/80, em seu artigo 1º:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
SECURITY ADMINISTRADORA DE RECURSOS	02.295.841/0001-07

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

  
**Antônio dos Santos Magalhães**  
Presidente